



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	10

IPTU 2023

**PAGUE EM 8 VEZES COM A PRIMEIRA
PARCELA EM 14 DE ABRIL**

**15%
DE DESCONTO**

IPTU PREDIAL

**10%
DE DESCONTO**

IPTU TERRITORIAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59.977/2023

NOMEIA GILBERTO JOSÉ GIANNASI NO CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de março de 2023, de GILBERTO JOSÉ GIANNASI no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, Assessoria Executiva da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.978/2023

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 5720/2022/GOV-RED, do Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 3.891/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, do servidor ANDRÉ SEBASTIÃO MUNIZ, matrícula 10460, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial II, para laborar no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com ônus para o Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.979/2023

PRORROGA A PERMUTA DAS SERVIDORAS CIDINEIA SALVIANO MARTINS E ANDERLÉIA REGINA DE MOURA SELEGUINE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.011/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da permuta, no período de 15 de setembro de 2022 a 1 de setembro de 2023, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - CIDINEIA SALVIANO MARTINS, matrícula 5059, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - ANDERLÉIA REGINA GARCIA DE MOURA SELEGUINE, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Magistério/Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.980/2023

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA DERLI BOTELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.539/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 7 de fevereiro de 2023 a 6 de fevereiro de 2024, à servidora DERLI BOTELHO, matrícula 4321, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.981/2023

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA LUCINEIA LIBERATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 152/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 3 de fevereiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024, à servidora LUCINEIA LIBERATO, matrícula 6796, exercente do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.982/2023

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 59.779, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.450/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º a alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 59.779, de 28 de fevereiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro 2023, do servidor DARIANO DE OLIVEIRA, matrícula 6560, na função gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.983/2023

NOMEIA WENDER BUENO DE BRITO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.804/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WENDER BUENO DE BRITO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS - zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.984/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA REPRESENTAREM O MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.719/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação dos servidores Rogério Sidinei Golfetto, Secretário Municipal de Assistência Social, e Catiane Fernanda Machado, Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais, para representarem o Município de Vilhena-RO junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos e praticarem todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à implantação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.985/2023

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ UILLAME DE LIMA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.853/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 10 de março 2023, do servidor JOSÉ UILLAME DE LIMA, matrícula 16143, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 59.986/2023

NOMEIA GRASIELA BORGES BETTEGA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.833/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GRASIELA BORGES BETTEGA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS

- zona urbana, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de março de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMV

O Município de Vilhena/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 59.363/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 4909/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes no Setor 22 (ao lado do parque de exposições) em Vilhena/RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e demais elementos técnicos, tudo conforme os anexos que fazem parte integrante do edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.305.202,38 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 28 de março de 2023, às 09:30:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 28 de março de 2023, a partir das 09:30:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Vilhena - RO, 10 de março de 2023.

Adriana Bezerra Reis
Presidente da CPLMO
Dec. 59.363/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2023/PMV- MISTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1877/2023

A Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, por intermédio da Controladoria de Licitações, torna público e comunica os interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de licitação em epígrafe. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Onde se Lê no Edital:

“data de abertura da sessão 20/02/2023”

Leia-se no edital:

“data da abertura da sessão 23/03/2023”

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Vilhena-RO, 10 de março de 2023.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 59.364/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2023/PMV- EXCLUSIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14797/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, por intermédio da Controladoria de Licitações, torna público e comunica os interessados, a RETIFICAÇÃO do edital de licitação em epígrafe. A fim de esclarecer ainda mais o entendimento, conforme os detalhamentos abaixo:

Onde se Lê no Edital:

“data de abertura da sessão 20/02/2023”

Leia-se no edital:

“data da abertura da sessão 23/03/2023”

Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Vilhena-RO, 10 de março de 2023.

Antônio Aparecido Duarte
PREGOEIRO
Dec. nº 59.364/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marciais Champions Club, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação de Artes Marciais Champions Club, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Av Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei nesta cidade de Vilhena-RO.

A parceria com a Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-

as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de Agosto de 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 10 março de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretário Municipal de Assistência Social

ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 1851/2023

Entidade: Associação de Artes Marcial Champions Club

CNPJ: 14.596.352/0001-66

Objeto da parceria: Repasse financeiro

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a Associação de Artes Marcial Champions Club e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A parceria com a Associação de Artes Marciais Champions Club tem como objetivo criar oportunidades para que as crianças e adolescentes despertem o interesse pela atividade desportiva, contribuindo com uma educação complementar, característico das artes marciais, incentivando-as a serem cordiais, dinâmicas, buscando serem vencedoras em seus desafios e metas, e incentivando o estudo como forma de crescimento individual. O karatê apresenta-se como um elemento importantíssimo para a formação integral do aluno, desenvolvendo o físico, o caráter, a personalidade, e influenciando nas mudanças de comportamento. Proporciona ainda um autoconhecimento e uma análise crítica das suas potencialidades e limites. Na educação especial, o Karatê encontra como frutífero junto aos portadores de deficiência

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 06/03/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 . – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS

CLUB, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 10 de março de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VALDINEY PEGO FERREIRA
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4473/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4473/2023/FMAS/
SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 4473/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Av Tancredo Neves, nº 3343, Bairro Jardim América nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1851/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1851/2023/FMAS/
SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 1851/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Artes Marcial Champions Club inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.352/0001-66, com sede na Av Melvin Jones, nº 1177, Bairro Cristo Rei nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 025 de 31 de agosto de 2022, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 10 de março de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QD	ST
5.905/2023	RILTON APARECIDO DE M. LOURENÇO e HILDA ALVES DE S. LOURENÇO	05	01	29
5.995/2023	VALDIR STRAPAZZON	12	13	16
6011/2023	VALDECI DOS SANTOS LIMA	13	07	04
6.018/2023	ANESIA MARIA TEIXEIRA	09	03	08
6.168/2023	HILDA LINA DE FARIA	03	165	01
6.145/2023	MARIA HILDA DE S.GOMES E OUTROS	03	45	02
6.230/2023	WELTON ALVES ROLIM	09	38	20
6.210/2023	ALUIZIO LOIOLA LIMA	01	09	08
6213/2023	ADRIANA AUGUSTA CASSIANO	02	07	35
6.258/2023	ANDREIA BATISTA JONAS	13	05	27
6.467/2023	ARINEU ELIAS LÓDIS	08	17	08
6.649/2023	ANTONIO MARCOS DE BORTOLI ELIAS	01	01	19
6634/2023	LUCINETE SOARES RODRIGUES NOBRE	11	27	35
6664/2023	JUSCELINO MARTIM E SUELI DO CARMO MARTIM	17	05	21
6.728/2023	RAQUEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	14	04	56
6.821/2023	GIOVANI BASSOTO	03	104-R	03

Vilhena/RO, 10 de março de 2023

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4573 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 10/03/2023 PROTOCOLO: 6627 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Insc. Estadual: 90547068-01

Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

Bairro: CENTRO Cidade: São José dos Pinhais - PR

CEP: 83.005-010

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura / licenças de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104122000320703390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	94453	Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 – Ministério da Economia. Com uma senha cortesia.	Serviço	4.00	10,865.0000	43,460.00

Total: 43,460.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4574 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 10/03/2023 PROTOCOLO: 5855 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: PESACH CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ: 23.153.819/0001-94

Insc. Estadual:

Endereço: RUA BELFORT ROXO, 197

Bairro: COPACABANA Cidade: Rio de Janeiro - RJ

CEP: 22.020-010

Telefone:

OBJETO

Pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no curso na modalidade online "Formação CCNA", sendo a capacitação responsabilidade e competência desta SEMAD.

JUSTIFICATIVA

Considerando as atualizações que ocorrem diária e continuamente nas atividades e entidades de poder público, se faz necessário a atualização também de servidores, e capacitação pessoal nessas instituições. O curso terá o conteúdo ministrado de maneira online e transmitido em tempo real, por profissional especialista, através de abordagem técnica, promovendo a absorção de conhecimentos de maneira objetiva e pontual. O curso/treinamento visa criar e consolidar os conceitos e aplicações de tecnologias de rede / infraestrutura em um ambiente de aprendizagem online inovador e interativo, sobre diversos temas, como: redes, switch básico e configuração de dispositivo final, camada de rede, conceitos e configurações WLAN, conceitos de roteamento, gerenciamento de redes, entre outros. Justificamos a necessidade de capacitação e atualização de servidores, uma vez que a administração pública municipal tem responsabilidades quanto a falhas de procedimentos cometidas pelos seus colaboradores em cargo de emprego público, podendo sofrer sanções e penalidades.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104128000320713390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104128000320713390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	4.00	2,100.0000	8,400.00
Total:						8,400.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2023.**

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE MOTOR ELETRICO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17 de março de 2023, pontualmente às 15hs30Min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 09 de março de 2023.

Alecçandra Toledo
Presidente do Conselho Escolar da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva



ATOS DO LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CMV Nº 007/2023.

Estabelece a matriz para aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena para os fins a que se refere a Resolução n. 043, de 27 de fevereiro de 2023, que institui gratificação especial para servidores designados na função de fiscal de contrato.

SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES estabelecidas na Lei Municipal n. 5.796, de 21 de junho de 2022, e alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de carreira, cargos e remunerações dos servidores da Câmara de Vereadores de Vilhena.

1. FINALIDADE

1.1 Esta Instrução Normativa estabelece a matriz para aferição do nível de complexidade dos contratos celebrados pela Câmara de Vereadores de Vilhena, para os fins a que se refere o § 1º do artigo 1º da Resolução n. 043, de 27 de fevereiro de 2023, nestes termos: "A Controladoria Geral estabelecerá, em ato próprio, matriz para aferição do nível de complexidade dos contratos a serem fiscalizados".

2. ABRANGÊNCIA

2.1 As disposições desta Instrução Normativa abrangem todas as unidades administrativas da Câmara de Vereadores de Vilhena.

2.2 No ato de designação dos servidores para a função de fiscal de contrato e definição do nível de complexidade do contrato a ser fiscalizado deverá ser observada a matriz anexa a esta Instrução Normativa.

3. PROCEDIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

3.1 Caberá ao Gestor do Contrato, após a formalização da contratação, realizar o cálculo para aferição do nível de complexidade do contrato a ser fiscalizado e indicar o servidor que atuará como Fiscal de Contrato, devendo, ainda, informar os dados do processo administrativo e do instrumento a ser fiscalizado, bem como o nome, o cargo e a matrícula do servidor indicado para a função, conforme modelo constante no Anexo 1 desta Instrução Normativa.

3.2 A matriz constante no Anexo 1 desta Instrução Normativa deverá ser datada e assinada pelo Gestor de Contrato e pelo servidor indicado para a função de Fiscal de Contrato, e após devidamente preenchida e assinada, deverá ser encaminhada ao Vereador Presidente, para formalização do ato de designação do Fiscal de Contrato.

4. ANEXOS e CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Pertence a esta Instrução Normativa o Anexo 1, contendo a matriz para aferição do nível de complexidade dos contratos a serem fiscalizados.

3.2 A matriz constante no Anexo 1 desta Instrução Normativa deverá ser anexada ao ato de designação do Fiscal de Contrato e uma cópia de ambos os documentos juntada ao processo administrativo respectivo.

3.3 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 07 de março de 2023.

Samir Mahmoud Ali
Vereador Presidente – CVMV

Jonathas Soares da Silva
Controlador Interno

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**